



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Macaé
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.783/97

Autoriza a abertura de Crédito Especial na importância de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial na importância de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais), nos termos do Art. 41, ítem II da Lei 4.320, de 17.03.64, destinado ao repasse de verba municipal para o Hospital da Irmandade de São João Batista de Macaé, na conformidade do que estabelece o Art. 1º da Lei nº 1768/97, de 04.08.97.

Art. 2º - Os recursos para dar cumprimento ao Art. 1º desta Lei, serão os provenientes da anulação parcial no Programa de Trabalho 20.05.15824922.002 - Elemento de Despesa 3.1.1.3 - Secretaria Municipal de Administração, nos termos do Art. 43, § 1º, ítem III da Lei 4.320, de 17.03.64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de setembro de 1997.

SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito

